



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 78/2026

(Número interno 90046/2026)

UASG 070023

Processo SEI nº 26.0.000012853-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração destinados à realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2026, às 10h, no Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, em Goiânia/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026 às 14:00 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.272,98 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: SIM

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VISTORIA: FACULTATIVA

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ DIA 27/10/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA VISTORIA
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO MODO DE DISPUTA
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DOS ENCARGOS
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
19. DO TERMO DE CONTRATO
20. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO
21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
22. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO
23. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
24. DA GESTÃO DO CONTRATO
25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
26. DA GARANTIA
27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. DO FORO

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Valor Estimativo da Contratação

ANEXO III - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

ANEXO V - Minuta De Termo de Contrato

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), Resolução TSE nº 23.702/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 (SICAF), Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 (Sustentabilidade), Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 (regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta) e suas alterações e das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, 73/2022, 81/2022.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração destinados à realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2026, às 10h, no Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, em Goiânia/GO, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA VISTORIA

2.1 Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, é facultada às licitantes a realização de vistoria técnica no local de instalação para aferição de medidas, acessos e condições logísticas, mediante prévio agendamento pelos endereços eletrônicos secom-lista@tre-go.jus.br e confirmação de recebimento por telefone (62) 3920-4241.

2.1.1 A licitante que realizar vistoria deverá apresentar **Declaração de Realização de Vistoria, conforme modelo constante do anexo III deste Edital.**

2.1.2 A licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento das informações disponibilizadas no Edital e no Termo de Referência como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou para fundamentar eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da contratação, devendo apresentar **Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme anexo IV deste Edital.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho **02.061.0570.4269.0001** – Pleitos Eleitorais, natureza de despesa **339039**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 A simples participação neste certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.3.2 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3 Aqueles que se encontrem, na data de abertura do certame objeto deste Edital, impossibilitados de participar da licitação ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhes foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.3.3.1 O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.3.4 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.6 Aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.8.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 - Lei de falências).

5.3.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.10 Pessoa física.

5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA

6.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, suas propostas contendo:

6.1.1 Valor unitário dos itens;

6.1.2 Valor global da contratação;

6.2 No preenchimento dos campos da proposta, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação da licitante, salvo quando imprescindíveis à definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7 No cadastramento da proposta a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.7 e 6.8 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para apresentação destas.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 6.12, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.17.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa informado no item 9 deste Edital.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 Após a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de identificação preliminar das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, sem prejuízo da posterior verificação dos demais requisitos legais para fruição do tratamento favorecido. O sistema procederá à comparação de seus valores com os da melhor oferta, se esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 5% superiores** à melhor proposta então classificada serão consideradas em situação de empate ficto em relação à primeira colocada, exclusivamente para fins do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo referido no subitem anterior poderá apresentar oferta final, obrigatoriamente em valor inferior ao da melhor oferta então classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da comunicação automática para tanto.

8.13.3 Caso a licitante convocada não apresente nova oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no referido intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no referido intervalo, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

11.2 O Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1) caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2) a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3) a licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.2.1 A consulta aos cadastros definidos nos itens "b", "c", "d" e "e" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.2.2 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.4 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando estes forem necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

11.4 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para contratação.

11.4.1 Os valores estimados para a contratação estão registrados no Anexo II deste edital.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

11.5.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;

11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 É indício de inexecuibilidade das propostas a oferta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.1.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação da licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

11.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.12 Finalizada a fase de julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Serão exigidos para fins de habilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação jurídica:

12.1.1.1 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.2.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.1.3 Qualificação econômico-financeira:

12.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.1.3.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.1.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.1.4 Habilitação técnica:

12.1.4.1 Um ou mais atestados e/ou certidões, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

12.1.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.1.4.1.3 A licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.2 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, entretanto, **os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

12.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada da licitante.

12.2.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.2.2.1 A não observância do disposto no subitem 12.2.2 poderá ensejar desclassificação da licitante no momento da habilitação.

12.3 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** não impede sua declaração como vencedora do certame, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto, a licitante **NÃO ESTÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.1 O prazo previsto para regularização da documentação poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.8 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

12.10 Relativamente às empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1 Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.12 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.2.

12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

12.18 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.18.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.19 O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo Pregoeiro, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 Registrada a intenção de recorrer, a licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS ENCARGOS

17.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

17.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

17.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

17.2 Caberá às licitantes, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

17.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

17.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

17.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

17.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

17.3 Deverá, a licitante vencedora, observar também o seguinte:

17.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

17.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

17.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

17.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

17.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, ambos anexados a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.1.3 Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as seguintes infrações:

18.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

18.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.2.3. Fraudar a licitação;

18.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

18.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.2.1 Para as infrações previstas no subitem 18.1.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor total licitado.

18.2.2 Para as infrações previstas no subitem 18.1.2 a multa será de 15% a 30% do valor total licitado.

18.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo de responsabilização as comunicações às licitantes serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

18.4.1.1. As licitantes deverão manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRE-GO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

18.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.10.2 As peculiaridades do caso concreto

18.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 As sanções aplicáveis à Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, ambos anexados a este Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

19.1.1 É vedado ao contratado subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou, ainda, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

19.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

19.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação está estabelecido na minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou na minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

23. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições previstas no Termo de Referência e/ou na minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os critérios de gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência.

25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios de execução do objeto contratado estão previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

26. DA GARANTIA

Não se exige prestação de garantia à execução contratual.

27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante vencedora deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

29.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

29.11.1 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

29.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

29.12.2 APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar;

29.12.3 ANEXO II – Valor Estimativo da Contratação;

29.12.4 ANEXO III - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria;

29.12.5 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

29.12.6 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

30. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 13 de outubro de 2026.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Assessor de Licitações

TRE/GO

ANEXO I – (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração destinados à realização da **Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE-GO**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2026**, às 10h, no **Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, em Goiânia/GO**.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, estruturas, acessórios, transporte, mão de obra especializada, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. O objeto será contratado em **preço global**, devendo o licitante apresentar uma única proposta contemplando a integralidade dos serviços e materiais necessários à execução do objeto.

1.4. Especificações dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Painel de LED P2.5, ou tecnologia superior, para ambiente interno, com pixel pitch máximo de 2,5 mm, medindo aproximadamente 10m de largura x 3,50 m de altura, destinado à exibição de vídeos, imagens, animações e apresentações institucionais em alta definição. O painel deverá ser instalado em estrutura metálica autoportante, com a borda inferior posicionada a aproximadamente 1,00 m do piso do palco, de forma a garantir adequada visibilidade do conteúdo acima da mesa de honra. Deverão estar incluídos controlador, notebook, processadora de vídeo, cabeamento, distribuição elétrica, acessórios necessários ao funcionamento, montagem, desmontagem e operador técnico durante toda a solenidade. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas de vídeo e transmissão existentes no Auditório Carlos Vieira.	1 unidade
2	Painel de LED P2.5, ou tecnologia superior, para ambiente interno, medindo aproximadamente 3,00 m de largura x 2,00 m de altura, destinado à exibição simultânea da cerimônia no saguão externo do auditório. Deverá incluir notebook compatível, quando necessário, cabos de alimentação e vídeo, sistema de distribuição de sinal, montagem, desmontagem e operador técnico durante toda a solenidade.	1 unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	O equipamento deverá possibilitar a transmissão simultânea da cerimônia para o saguão da ALEGO, área com capacidade estimada para aproximadamente 100 espectadores.	
3	Fornecimento e instalação de 6 (seis) pontos de iluminação cênica , tipo par led ou superior, destinados à iluminação decorativa do fundo do palco, com possibilidade de utilização na cor azul, ou conforme orientação da fiscalização e identidade visual da cerimônia. Deverão estar incluídos equipamentos, suportes, cabos, alimentação, acessórios, instalação, operação e desmontagem.	6 pontos
4	Monitores profissionais de LED de 55 polegadas ou superior , com resolução mínima 4K, instalados em suportes de piso inclinados (floor monitor), posicionados à frente da mesa de honra e voltados para as autoridades. Destinam-se ao retorno da programação exibida no painel principal. Deverão estar incluídos suportes, cabeamento, distribuição de sinal HDMI e demais acessórios necessários ao funcionamento.	2 unidades
5	Mesa linear composta por pranchões nivelados, medindo aproximadamente 12,60 m de comprimento x 0,80 m de profundidade , com estrutura reforçada, totalmente forrada na parte frontal e laterais com tecido em lycra preta tensionada, com acabamento uniforme e sem emendas aparentes. A estrutura deverá ser adequada para acomodar confortavelmente aproximadamente 17 autoridades .	1 unidade
6	Cadeiras fixas, com estrutura metálica ou de madeira, estofadas no assento e encosto, sem rodízios e sem braços, em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação.	20 unidades
7	Arranjos florais naturais de piso, com aproximadamente 1,00 m de largura x 0,80 m de altura , compostos por flores nobres e tropicais, tais como gérbas, estrelíztias, lírios, margaridas, tango, junco, áster e folhagens ornamentais, ou espécies equivalentes de adequada apresentação. Os arranjos deverão ser acondicionados em cachepôs pretos ou revestimento compatível com a identidade visual da cerimônia e posicionados à frente da mesa de honra, em locais definidos pela fiscalização.	10 unidades

1.5. Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e apresentação, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou condições incompatíveis com a natureza institucional do evento.

1.6. A Contratada deverá considerar, em sua proposta de preço global, todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, materiais de consumo, cabeamento, acessórios e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

1.7. A empresa deverá realizar visita técnica ao local para conhecimento das condições físicas, acessos, dimensões, infraestrutura disponível e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Justiça Eleitoral de Goiás, como órgão integrante do Poder Judiciário da União, encontra-se subordinada aos princípios constitucionais inscritos no artigo 37 da Constituição Federal, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026, evento institucional de relevante importância para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para os diplomandos, autoridades, convidados, imprensa e sociedade em geral.

2.3. O Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, local escolhido para a realização da cerimônia, possui capacidade para aproximadamente **690 pessoas sentadas** e dispõe de sistema próprio de sonorização, gravação e transmissão de eventos.

2.4. Embora o local disponha dessa infraestrutura, são necessários equipamentos e estruturas complementares para a adequada realização da solenidade, especialmente painel de LED de grande formato para o fundo do palco, painel de LED para o saguão, monitores de retorno, iluminação cênica, mesa de honra, cadeiras e decoração floral.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de integração dos equipamentos, estruturas e serviços, bem como pela necessidade de montagem prévia, realização de testes, operação técnica durante a cerimônia e desmontagem posterior.

2.6. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum.

2.7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto deverá ser executado de forma integrada por um único fornecedor.

2.8. A adoção do menor preço global mostra-se adequada em razão da interdependência dos serviços, equipamentos e estruturas, que deverão funcionar conjuntamente durante a realização do evento.

2.9. A contratação por preço global também evita a fragmentação da responsabilidade pela montagem, integração e operação dos equipamentos, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de comunicação entre fornecedores e conflitos quanto à responsabilidade pela execução.

2.10. A opção pelo pregão eletrônico e pelo critério de menor preço global busca ampliar a competitividade e, simultaneamente, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência, após sua assinatura, de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.2 A contratação em tela visa atender as necessidades das Eleições 2026, a indicação de vigência de um ano é para precaver em caso de alteração da data da Diplomação.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, montar, instalar, testar, operar e desmontar estrutura complementar necessária à realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026.

4.2. A solução deverá integrar os equipamentos e estruturas fornecidos pela Contratada à infraestrutura audiovisual já existente no Auditório Carlos Vieira, especialmente os sistemas de sonorização, gravação e transmissão disponibilizados pelo local.

4.3. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) transporte dos equipamentos e materiais;
- b) carga e descarga;
- c) montagem das estruturas;
- d) instalação e conexão dos equipamentos;
- e) cabeamento e distribuição dos sinais;
- f) testes prévios;
- g) ajustes técnicos;
- h) operação durante a solenidade;
- i) acompanhamento técnico;
- j) desmontagem;
- k) retirada dos equipamentos e materiais.

4.4. A montagem deverá ser realizada no dia **17 de dezembro de 2026**, véspera do evento, de forma que todos os equipamentos estejam instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início da cerimônia.

4.5. A solenidade ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2026**, com início previsto para as 10h e término previsto para as 13h.

4.6. Após o encerramento da cerimônia, a Contratada deverá proceder à desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização e com a administração do local.

5. META A SER ALCANÇADA

5.1. Objetiva-se garantir a realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 em condições adequadas de funcionamento, apresentação visual, segurança e qualidade técnica.

5.2. Como resultados, espera-se:

- a) proporcionar adequada exibição de conteúdos institucionais e audiovisuais no palco;
- b) garantir retorno visual às autoridades integrantes da mesa de honra;
- c) possibilitar o acompanhamento da cerimônia pelo público localizado no saguão externo;
- d) proporcionar iluminação cênica compatível com a solenidade;
- e) assegurar adequada composição e ambientação da mesa de honra;
- f) garantir a disponibilidade de equipe técnica especializada durante a montagem e a realização do evento;
- g) reduzir riscos de falhas técnicas durante a cerimônia;
- h) garantir a desmontagem e retirada dos equipamentos sem prejuízo às instalações do local.

6. DA PREVISÃO DE SOLUÇÃO PROVISÓRIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (Pleitos), exercício 2026, item 2 e 3.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2. A prestação dos serviços não possui natureza continuada, por tratar-se de evento pontual, com demanda específica e prazo determinado.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

7.5. A contratação será realizada em **item único/global**, devendo o licitante apresentar proposta única para a integralidade do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As proponentes deverão apresentar proposta de **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais e despesas indispensáveis à execução integral do objeto.

8.2. A proposta deverá considerar, inclusive, despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, acessórios, materiais de consumo, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.

8.3. A contratação não admite parcelamento do objeto, uma vez que os serviços são interdependentes e deverão ser executados de forma integrada, envolvendo fornecimento, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

8.4. A contratação por fornecedor único proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e estruturas, evita conflitos de responsabilidade entre empresas distintas e favorece a execução coordenada do evento.

8.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura audiovisual existente no Auditório Carlos Vieira.

8.6. A Contratada deverá providenciar todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, ainda que não estejam individualmente descritos neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução integral do objeto.

8.7. A Contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem e utilização das estruturas, inclusive quanto à estabilidade, fixação, instalações elétricas e demais aspectos relacionados à segurança dos equipamentos e das pessoas.

8.8. Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para as estruturas instaladas, inclusive ART ou RRT.

8.9. Para atendimento aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao uso racional de materiais, destinação adequada de resíduos e preservação das instalações do local do evento.

8.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.10.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.
- 8.10.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de estrutura audiovisual, eventos, montagem e operação de equipamentos, ou objeto de complexidade equivalente ou superior.
- 8.10.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a uma ou mais contratações anteriores, desde que, em conjunto, comprovem experiência compatível com o objeto.
- 8.10.4. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.10.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.
- 8.10.6. Quando exigível em razão das características da estrutura instalada, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva ART/RRT.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e materiais de reconhecida qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.2. Compete à Contratada realizar o transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. Os serviços serão prestados na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, em Goiânia/GO**.
- 9.4. A montagem deverá ser realizada no dia **17 de dezembro de 2026**, em horário previamente definido com a fiscalização e com a administração da ALEGO.
- 9.5. Todos os equipamentos deverão estar completamente instalados e testados antes do início da solenidade, prevista para as 10h do dia 18 de dezembro de 2026.
- 9.6. A Contratada deverá manter equipe técnica suficiente durante toda a realização do evento, garantindo a operação dos equipamentos sob sua responsabilidade e o pronto atendimento de eventuais falhas.
- 9.7. A desmontagem será realizada após o encerramento da cerimônia, observado o cronograma acordado com a fiscalização e com a administração do local.
- 9.8. A Contratada deverá comunicar previamente o quantitativo de pessoal envolvido na produção do evento e encaminhar os dados necessários para o credenciamento dos técnicos, quando exigido pelo local.
- 9.9. Os técnicos da empresa contratada deverão estar devidamente identificados e uniformizados, quando aplicável, e deverão observar as normas de segurança e circulação estabelecidas pela ALEGO.
- 9.10. A Contratada deverá indicar preposto responsável pela execução dos serviços e pela interlocução com a fiscalização.
- 9.11. O responsável técnico ou preposto deverá acompanhar a execução do objeto e comparecer às reuniões ou vistorias solicitadas pela fiscalização.
- 9.12. A Contratada deverá realizar previamente todos os testes necessários para assegurar a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura audiovisual existente no auditório.
- 9.13. Caso seja identificada incompatibilidade ou falha em qualquer equipamento, a Contratada deverá providenciar imediatamente sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.14. A Contratada deverá preservar as instalações físicas, equipamentos e mobiliário pertencentes à ALEGO e ao TRE-GO, responsabilizando-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou equipamentos durante a execução do objeto.
- 9.15. Qualquer alteração na disposição dos equipamentos, estruturas ou mobiliário deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

10. DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação caberá à Unidade demandante, por meio dos servidores: Brazilino Nunes de Oliveira - Gestor do Contrato, Maria Thereza Rodrigues de Oliveira - Gestora Substituta, Otávio Augusto de Souza - Fiscal do Contrato, Celene da Cunha Sousa - Fiscal Substituta.
- 10.2. Após a conclusão da montagem, será realizado o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, estruturas e demais elementos com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.3. Durante o evento, a fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá determinar a correção ou substituição imediata de equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos ou desconformidades.
- 10.4. Não sendo constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e da desmontagem/retirada dos equipamentos, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- 10.6. As comunicações entre a fiscalização e a Contratada ocorrerão preferencialmente por meio dos endereços eletrônicos informados no contrato, podendo ser utilizados telefone e aplicativo de mensagens para comunicações operacionais urgentes.
- 10.7. As notificações encaminhadas pela fiscalização deverão ser respondidas pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, salvo quando fixado prazo diverso em razão da urgência da demanda.
- 10.8. A Contratante notificará a empresa Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo preço contratado e nos prazos acordados.
- 11.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto.
- 11.3. Cumprir os prazos de montagem, operação e desmontagem estabelecidos.
- 11.4. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a solenidade.
- 11.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços.
- 11.6. Providenciar imediatamente a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas durante a montagem, testes ou realização do evento.
- 11.7. Refazer ou corrigir, às suas expensas, qualquer serviço que venha a ser recusado pelo Contratante em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 11.8. Indicar preposto que responderá junto ao Contratante pela perfeita execução dos serviços e realizará a interlocução entre as partes.
- 11.9. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, respondendo pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, taxas, licenças e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

11.10. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causado por seus empregados, prepostos ou equipamentos durante ou em consequência da execução dos serviços.

11.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.12. Observar as normas de segurança e as orientações da administração da ALEGO relativas ao acesso, circulação e utilização das instalações.

11.13. Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada integral dos equipamentos e materiais após o encerramento do evento.

11.14. Não deixar materiais, embalagens, resíduos ou equipamentos no local após a conclusão da desmontagem.

11.15. Manter sigilo sobre informações institucionais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

12.3. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações relativas ao leilante e à disposição dos equipamentos e mobiliário.

12.4. Promover, quando necessário, a articulação com a administração da ALEGO para viabilizar o acesso da equipe técnica e a execução dos serviços.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.6. Atestar a execução do objeto quando estiver em conformidade com as especificações estabelecidas.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção ou substituição.

12.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção de equipamentos, materiais ou serviços considerados inadequados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas o fornecimento, a instalação e a operação dos painéis de LED, da iluminação cênica e dos monitores de retorno (itens 1 a 4 do subitem 1.4), bem como a operação técnica dos equipamentos durante a solenidade.

13.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das seguintes parcelas acessórias do objeto:

a) item 5 – mesa linear para composição da mesa de honra;

b) item 6 – cadeiras;

c) item 7 – arranjos florais naturais.

13.3. A subcontratação de que trata o subitem 13.2 fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato.

13.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da Contratada dirigida à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a montagem, contendo a identificação da empresa subcontratada, as parcelas a serem subcontratadas e o respectivo valor.

13.5. A solicitação deverá ser instruída com documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela pretendida, tal como atestado de capacidade técnica compatível com a parcela, bem como com a comprovação de que a subcontratada não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. A documentação será avaliada pela fiscalização do contrato e juntada aos autos do processo, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A substituição da subcontratada, durante a execução do contrato, observará as mesmas condições previstas nos subitens 13.4 a 13.6.

13.8. Ainda que admitida eventual subcontratação parcial, a Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto às parcelas executadas pela subcontratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1;

14.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4. 15% (quinze por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3.

14.3 As multa devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado da presente contratação é de, aproximadamente, **R\$ 38.272,98 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais, noventa e oito centavos).**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após a execução integral do objeto, compreendendo a montagem, a operação durante a Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e a desmontagem e retirada dos equipamentos, e o recebimento definitivo de que trata o subitem 10.4, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal pela Contratada, a ser enviada ao fiscal de contrato, com aviso e confirmação de recebimento, que deverá ser feita por e-mail secom-lista@tre-go.jus.br e confirmação de recebimento por telefone (62) 3920-4241 para, em seguida, ser atestada pelo Fiscal do Contrato. Deverá ser enviada acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.3. Em caso de problema na documentação prevista no subitem 16.2, será concedido prazo a Contratada para regularização para prosseguimento do processo de pagamento.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2026, na dotação Eleições 2026.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em caso de dúvidas acerca do procedimento licitatório, deve-se entrar em contato com a Assessoria de Licitações do TRE-GO pelo telefone (62) 3920-41301.

18.2. Em caso de dúvidas deve-se entrar em contato com a Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial, via telefone (62) 3920-4241 (das 13h às 19h), e-mail secom-lista@tre-go.jus.br ou pessoalmente na Praça Cívica nº 300, térreo, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.003-010.

19. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração para a realização da **Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026**, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2026**, no **Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, em Goiânia/GO**.

A solução contempla o fornecimento, montagem, instalação, operação e retirada de equipamentos e estruturas, incluindo:

- Painel de LED principal para o fundo do palco;
- Estrutura metálica para sustentação do painel de LED;
- Painel de LED para o saguão externo;
- Iluminação cênica;
- Monitores de retorno para o palco;
- Mesa de honra com forração;
- Cadeiras para a mesa de honra;
- Arranjos florais para composição e ambientação do palco.

O Auditório Carlos Vieira possui capacidade para aproximadamente **690 pessoas sentadas** e dispõe de sistema próprio de sonorização, gravação e transmissão de eventos. A contratação pretendida destina-se, portanto, à disponibilização da estrutura complementar necessária à adequada realização da solenidade.

II – JUSTIFICATIVA – Necessidade a ser atendida pela contratação

A Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial – SECOM é responsável pelo planejamento, organização e execução das ações de comunicação e cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, incluindo a realização e o apoio a eventos institucionais de relevância para a Justiça Eleitoral.

Nesse contexto, a Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 constitui evento institucional de elevada importância, destinado à formalização da diplomação dos candidatos eleitos no pleito eleitoral de 2026.

Para a realização da solenidade, foi definido o Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, tendo em vista que o auditório do TRE-GO não comporta o quantitativo necessário para a realização da solenidade.

O espaço possui capacidade para aproximadamente 690 pessoas sentadas e já dispõe de sistema de sonorização, gravação e transmissão de eventos.

Entretanto, a infraestrutura existente no local não contempla todos os elementos necessários à composição da solenidade, sendo necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e operação de estrutura complementar.

A solução deverá contemplar painel de LED de grande formato no fundo do palco, painel de LED no saguão externo para acompanhamento da cerimônia por pessoas que não consigam acessar o auditório, monitores de retorno para as autoridades, iluminação cênica, mesa e cadeiras para a composição da mesa de honra e arranjos florais para ambientação.

A contratação também deverá contemplar montagem antecipada, realização de testes, operação técnica durante a solenidade e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

Considerando a natureza do evento, a necessidade de integração dos equipamentos e a responsabilidade pela execução coordenada de todas as etapas, verifica-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Trata-se de contratação de natureza **não continuada**, voltada a evento específico, com data previamente definida.

III – Consequência da não contratação

Caso não se realize a contratação:

- haverá prejuízo à adequada estruturação e apresentação visual da cerimônia;

- poderá haver comprometimento da exibição de conteúdos institucionais e audiovisuais durante a solenidade;
- as autoridades integrantes da mesa de honra poderão ficar sem retorno visual adequado;
- pessoas que não conseguirem acessar o auditório poderão ficar impossibilitadas de acompanhar presencialmente a cerimônia no saguão;
- haverá comprometimento da ambientação e composição visual do palco;
- poderá ocorrer impacto negativo na organização e na imagem institucional do TRE-GO durante a realização de evento de elevada relevância institucional.

IV – A contratação consta do Plano Anual de Contratações?

Sim.

V – Público-Alvo

A Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 terá como público-alvo:

- autoridades;
- candidatos eleitos e respectivos convidados;
- representantes de instituições públicas;
- servidores e colaboradores;
- profissionais de imprensa e comunicação;
- familiares e convidados dos diplomandos;
- público em geral, especialmente aqueles que acompanharão a cerimônia no saguão externo.

VI – Pesquisa de mercado

Nos termos da legislação vigente, foi realizada pesquisa de mercado com base em:

- Contratações similares realizadas em eleições anteriores;
- Consulta a fornecedores especializados;
- Levantamento de preços junto à Administração Pública.

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de equipamentos, estruturas e serviços necessários à realização da cerimônia, incluindo montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada.

Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, existindo empresas especializadas aptas a fornecer os equipamentos e executar os serviços necessários.

Não foram identificadas, preliminarmente, alternativas mais vantajosas que atendam de forma integral às necessidades do evento.

VI.1 – Vantagens

- contratação de equipamentos adequados às necessidades específicas do evento;
- redução de custos relacionados à aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos;
- disponibilidade de equipamentos atualizados e compatíveis com as necessidades da solenidade;
- execução por empresa especializada;
- maior eficiência logística;
- concentração da responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem em um único fornecedor;
- redução dos riscos de incompatibilidade entre equipamentos e estruturas.

VI.2 – Desvantagens

- dependência de fornecedor externo para execução dos serviços;
- risco de insucesso no processo licitatório;
- necessidade de coordenação entre a empresa contratada e a administração do local do evento.

VII – Enquadramento do objeto

O objeto enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto possuem características e padrões passíveis de descrição objetiva no Termo de Referência.

A contratação deverá ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

VIII – Quantidade a ser contratada e justificativa

As quantidades foram definidas com base nas características físicas do local de realização da cerimônia, na capacidade do auditório, na necessidade de composição da mesa de honra e na estrutura necessária para garantir a adequada execução do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Painel de LED P2.5, ou tecnologia superior, para ambiente interno, com pixel pitch máximo de 2,5 mm, medindo aproximadamente 10m de largura x 3,50 m de altura, destinado à exibição de vídeos, imagens, animações e apresentações institucionais em alta definição. O painel deverá ser instalado em estrutura metálica autoportante, com a borda inferior posicionada a aproximadamente 1,00 m do piso do palco, de forma a garantir adequada visibilidade do conteúdo acima da mesa de honra. Deverão estar incluídos controlador, notebook, processadora de vídeo, cabeamento, distribuição elétrica, acessórios necessários ao funcionamento, montagem, desmontagem e operador técnico durante toda a solenidade. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas de vídeo e transmissão existentes no Auditório Carlos Vieira.	1 unidade
2	Painel de LED P2.5, ou tecnologia superior, para ambiente interno, medindo aproximadamente 3,00 m de largura x 2,00 m de altura, destinado à exibição simultânea da cerimônia no saguão externo do auditório.	1 unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Deverá incluir notebook compatível, quando necessário, cabos de alimentação e vídeo, sistema de distribuição de sinal, montagem, desmontagem e operador técnico durante toda a solenidade. O equipamento deverá possibilitar a transmissão simultânea da cerimônia para o saguão da ALEGO, área com capacidade estimada para aproximadamente 100 espectadores.	
3	Fornecimento e instalação de 6 (seis) pontos de iluminação cênica , tipo par led ou superior, destinados à iluminação decorativa do fundo do palco, com possibilidade de utilização na cor azul, ou conforme orientação da fiscalização e identidade visual da cerimônia. Deverão estar incluídos equipamentos, suportes, cabos, alimentação, acessórios, instalação, operação e desmontagem.	6 pontos
4	Monitores profissionais de LED de 55 polegadas ou superior , com resolução mínima 4K, instalados em suportes de piso inclinados (floor monitor), posicionados à frente da mesa de honra e voltados para as autoridades. Destinam-se ao retorno da programação exibida no painel principal. Deverão estar incluídos suportes, cabeamento, distribuição de sinal HDMI e demais acessórios necessários ao funcionamento.	2 unidades
5	Mesa linear composta por pranchões nivelados, medindo aproximadamente 12,60 m de comprimento x 0,80 m de profundidade , com estrutura reforçada, totalmente forrada na parte frontal e laterais com tecido em lycra preta tensionada, com acabamento uniforme e sem emendas aparentes. A estrutura deverá ser adequada para acomodar confortavelmente aproximadamente 17 autoridades .	1 unidade
6	Cadeiras fixas, com estrutura metálica ou de madeira, estofadas no assento e encosto, sem rodízios e sem braços, em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação.	20 unidades
7	Arranjos florais naturais de piso, com aproximadamente 1,00 m de largura x 0,80 m de altura , compostos por flores nobres e tropicais, tais como gérberas, estrelíztias, lírios, margaridas, tango, junco, áster e folhagens ornamentais, ou espécies equivalentes de adequada apresentação. Os arranjos deverão ser acondicionados em cachepôs pretos ou revestimento compatível com a identidade visual da cerimônia e posicionados à frente da mesa de honra, em locais definidos pela fiscalização.	10 unidades

As quantidades acima são consideradas suficientes para atender às necessidades da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026.

A execução compreenderá a montagem dos equipamentos e estruturas no dia **17 de dezembro de 2026**, a operação durante a cerimônia no dia **18 de dezembro de 2026**, das 10h às 13h, e a desmontagem e retirada após o encerramento do evento.

IX – Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela unidade competente, observados os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Valor estimado: R\$ 38.272,98 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)

O valor deverá contemplar a integralidade da solução, incluindo equipamentos, materiais, transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

X – A solução é divisível?

Não. Trata-se de um único grupo que deve ser fornecido por uma empresa para melhor logística.

Os equipamentos e serviços possuem relação de interdependência, especialmente quanto à montagem, instalação, distribuição de sinais, operação, compatibilidade dos equipamentos e desmontagem.

A contratação de fornecedor único proporciona maior eficiência logística e operacional, facilita a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e estruturas e evita a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores durante a realização do evento.

Além disso, a contratação conjunta possibilita melhor coordenação das atividades de montagem, testes, operação e desmontagem.

Assim, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa a contratação por **preço global**.

XI – Requisitos da contratação

a) Tratamento diferenciado para ME/EPP

Não há impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A participação observará as disposições da legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Sustentabilidade

A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, as normas ambientais vigentes e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

Deverá ser realizado o descarte ambientalmente adequado dos resíduos produzidos durante a montagem e desmontagem, observando-se, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de materiais e preservar as instalações físicas do local do evento.

c) Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza pontual do serviço, o prazo reduzido de execução e as características do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da empresa contratada.

d) Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto. Apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios.

e) Obrigações da contratada

A Contratada deverá:

- cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas;
- fornecer equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- realizar transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- manter equipe técnica durante toda a solenidade;
- providenciar a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas;
- cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- observar as orientações da fiscalização;
- manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

XII – Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto, incluindo todos os equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, transporte, montagem, operação, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à execução.

Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

XIII – Padronização

Os equipamentos, materiais e serviços previstos nesta contratação seguem padrões usuais de mercado e poderão ser objetivamente especificados no Termo de Referência.

As especificações foram definidas considerando as características do local do evento, as necessidades de visibilidade, operação e segurança e a finalidade institucional da cerimônia.

Sempre que possível, serão admitidos equipamentos ou soluções de qualidade técnica superior às especificações mínimas estabelecidas, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração.

XIV – Resultado esperado

Com a contratação, espera-se:

- realização adequada da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026;
- adequada apresentação visual do palco;
- exibição de conteúdos institucionais e audiovisuais em alta definição;
- disponibilidade de retorno visual para as autoridades;
- possibilidade de acompanhamento da cerimônia pelo público presente no saguão externo;
- adequada iluminação cênica;
- adequada composição e ambientação da mesa de honra;
- maior segurança e eficiência na execução da solenidade;
- redução dos riscos de falhas técnicas durante o evento;
- preservação das instalações do Auditório Carlos Vieira.

XV – Sustentabilidade

A contratação observará, no que couber:

- a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- o uso racional de recursos naturais;
- a redução do desperdício de materiais;
- a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- a preservação das instalações utilizadas para realização do evento;
- as demais normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços.

XVI – Restrições

Não há restrições internas relevantes, além de eventual insucesso no processo licitatório.

XVII – Vigência da contratação

12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação.

XVIII – Recebimento do objeto

Os serviços serão acompanhados por servidor designado pela Administração.

Após a conclusão da montagem, será realizada verificação das estruturas e equipamentos, podendo ocorrer o recebimento provisório mediante constatação de conformidade com as especificações estabelecidas.

Após a realização da cerimônia e conclusão da desmontagem e retirada dos equipamentos, será realizada a verificação final da execução contratual para fins de recebimento definitivo.

Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela Contratada sem ônus adicional para a Administração.

XIX – Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de:

- Monitoramento da execução;
- Comunicação de irregularidades;
- Adoção de providências necessárias.

XX – Sanções

Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XXI – Declaração de viabilidade

Diante das fundamentações apresentadas, declara-se **viável a contratação**, desde que haja disponibilidade orçamentária.

ANEXO II – (do Edital)
VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PROPOSTAS					Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
				Tree Eventos (1500211)	Alto Relevo (1500212)	Da Mata (1523342)	HY Produções e Eventos (1536984)	JSR Company (1536985)							
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração , tais como: Painel de LED, Projeção Painel de Led, Iluminação Cênica, Mesa de Hinra, Cadeiras para Mesa de Honra, Monitores de Retorno de Palco e Arranjos Florais.	1	1	R\$ 29.885,32	R\$ 35.750,00	R\$ 41.125,00	R\$ 46.578,60	R\$ 38.026,00	R\$ 38.026,00	R\$ 38.272,98	R\$ 6.202,75	16	HOMOGÊNEA	R\$ 38.272,98	R\$ 38.272,98
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO															R\$ 38.272,98

Amostras heterogêneas – coeficiente de variação >25 – utiliza-se a mediana das amostras

Amostras homogêneas – coeficiente de variação <=25 – utiliza-se a média das amostras

ANEXO III - do Edital
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF/MF sob o n.º _____, vistoriou o local de execução dos serviços objeto do Edital de Pregão TRE-GO nº xx/xxxx , tomando conhecimento do local e das condições de realização dos serviços.

Goiânia, _____ de _____ de XXXX

assinatura do representante da empresa

ANEXO IV - do Edital
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão nº [Inserir número da contratação]
Órgão/Entidade Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

A empresa [Nome da sua Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [Endereço completo da empresa], neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) [Nome do representante], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG] e CPF sob o nº [000.000.000-00], **DECLARA** para os devidos fins de direito que:

1. OPTOU POR NÃO REALIZAR a visita/vistoria técnica ao(s) local(is) onde serão executados os serviços.
2. Não obstante a ausência de vistoria in loco, POSSUI PLENO CONHECIMENTO das condições locais, das exigências técnicas, da natureza e de todas as peculiaridades inerentes à execução do objeto constante no edital/termo de referência.
3. ASSUME inteira e exclusiva responsabilidade por eventuais riscos decorrentes desta decisão, bem como por quaisquer custos, acréscimos ou dificuldades encontradas durante a execução do contrato que poderiam ter sido identificados em uma vistoria prévia.
4. COMPROMETE-SE a executar o contrato em sua totalidade, rigorosamente conforme as especificações e exigências estabelecidas pelo órgão contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome da Empresa]
CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Assinatura do(a) Representante Legal
Nome: [Nome do Representante]
CPF: [000.000.000-00]
Cargo: [Cargo do Representante]

ANEXO V – (do Edital)
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA AUDIOVISUAL, CÊNICA, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS DAS ELEIÇÕES 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XXX/2026

[SEI nº 26.0.000012853-7](#)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **THAÍS CEDRO GOMES**, matrícula funcional nº 5063396 e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificada nos autos desta contratação, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração destinados à realização da **Cerimônia de Diplomação dos Eleitos das Eleições 2026 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2026, às 10h, no Auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, em Goiânia/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Estão compreendidos na contratação o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, estruturas, acessórios, transporte, mão de obra especializada, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada necessários à perfeita execução do objeto.

1.3 - O objeto será contratado em **preço global**, contemplando a integralidade dos serviços e materiais necessários à execução do objeto, conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Painel de LED P2.5, ou tecnologia superior, para ambiente interno, com pixel pitch máximo de 2,5 mm, medindo aproximadamente 10 m de largura x 3,50 m de altura, destinado à exibição de vídeos, imagens, animações e apresentações institucionais em alta definição. O painel deverá ser instalado em estrutura metálica autoportante, com a borda inferior posicionada a aproximadamente 1,00 m do piso do palco, de forma a garantir adequada visibilidade do conteúdo acima da mesa de honra. Deverão estar incluídos controlador, notebook, processadora de vídeo, cabeamento, distribuição elétrica, acessórios necessários ao funcionamento, montagem, desmontagem e operador técnico durante toda a solenidade. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas de vídeo e transmissão existentes no Auditório Carlos Vieira.	1 unidade
2	Painel de LED P2.5, ou tecnologia superior, para ambiente interno, medindo aproximadamente 3,00 m de largura x 2,00 m de altura, destinado à exibição simultânea da cerimônia no saguão externo do auditório. Deverá incluir notebook compatível, quando necessário, cabos de alimentação e vídeo, sistema de distribuição de sinal, montagem, desmontagem e operador técnico durante toda a solenidade. O equipamento deverá possibilitar a transmissão simultânea da cerimônia para o saguão da ALEGO, área com capacidade estimada para aproximadamente 100 espectadores.	1 unidade
3	Fornecimento e instalação de 6 (seis) pontos de iluminação cênica, tipo par led ou superior, destinados à iluminação decorativa do fundo do palco, com possibilidade de utilização na cor azul, ou conforme orientação da fiscalização e identidade visual da cerimônia. Deverão estar incluídos equipamentos, suportes, cabos, alimentação, acessórios, instalação, operação e desmontagem.	6 pontos
4	Monitores profissionais de LED de 55 polegadas ou superior, com resolução mínima 4K, instalados em suportes de piso inclinados (floor monitor), posicionados à frente da mesa de honra e voltados para as autoridades. Destinam-se ao retorno da programação exibida no painel principal. Deverão estar incluídos suportes, cabeamento, distribuição de sinal HDMI e demais acessórios necessários ao funcionamento.	2 unidades
5	Mesa linear composta por pranchões nivelados, medindo aproximadamente 12,60 m de comprimento x 0,80 m de profundidade, com estrutura reforçada, totalmente forrada na parte frontal e laterais com tecido em lycra preta tensionada, com acabamento uniforme e sem emendas aparentes. A estrutura deverá ser adequada para acomodar confortavelmente aproximadamente 17 autoridades.	1 unidade
6	Cadeiras fixas, com estrutura metálica ou de madeira, estofadas no assento e encosto, sem rodízios e sem braços, em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação.	20 unidades
7	Arranjos florais naturais de piso, com aproximadamente 1,00 m de largura x 0,80 m de altura, compostos por flores nobres e tropicais, tais como gérberras, estrelíztias, lírios, margaridas, tango, junco, áster e folhagens ornamentais, ou espécies equivalentes de adequada apresentação. Os arranjos deverão ser acondicionados em cachepôs pretos ou revestimento compatível com a identidade visual da cerimônia e posicionados à frente da mesa de honra, em locais definidos pela fiscalização.	10 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A contratação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº **XX/XXXX**) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** por meio da proposta firmada em **XX/XX/XXXX**, constante do documento de n.º **XXXXX** no Processo **SEI nº 26.0.000012853-7**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado a partir da última assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A contratação em tela destina-se ao atendimento das necessidades das **Eleições 2026**. O prazo de vigência contempla eventual alteração da data da diplomação dos eleitos, de modo a assegurar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam, especialmente, no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas o fornecimento, a instalação e a operação dos painéis de LED, da iluminação cênica e dos monitores de retorno (itens 1 a 4 do subitem 1.3), bem como a operação técnica dos equipamentos durante a solenidade.

5.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das seguintes parcelas acessórias do objeto:

- a) item 5 – mesa linear para composição da mesa de honra;
- b) item 6 – cadeiras;
- c) item 7 – arranjos florais naturais.

5.3. A subcontratação de que trata o subitem 5.2 fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato.

5.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da Contratada dirigida à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a montagem, contendo a identificação da empresa subcontratada, as parcelas a serem subcontratadas e o respectivo valor.

5.5. A solicitação deverá ser instruída com documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela pretendida, tal como atestado de capacidade técnica compatível com a parcela, bem como com a comprovação de que a subcontratada não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. A documentação será avaliada pela fiscalização do contrato e juntada aos autos do processo, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A substituição da subcontratada, durante a execução do contrato, observará as mesmas condições previstas nos subitens 5.4 a 5.6.

5.8. Ainda que admitida eventual subcontratação parcial, a Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto às parcelas executadas pela subcontratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, cênica, mobiliário e decoração, tais como: Painel de LED, Projeção Painel de Led, Iluminação Cênica, Mesa de Honra, Cadeiras para Mesa de Honra, Monitores de Retorno de Palco e Arranjos Florais.	1	R\$ xxxxx
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ xxxxx

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, em **06/10/2026** (ID 1561105).

7.2. Caso o fornecimento não ocorra no prazo definido neste contrato por motivo atribuível ao Contratante, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para os produtos requeridos e fornecidos após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme item 16 do Termo de Referência.

8.2. O **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências.

8.3. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**.

8.4. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados e dos equipamentos, materiais e estruturas fornecidos com as especificações do Termo de Referência.

8.5. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

8.7. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 8.18 desta Cláusula.

8.9. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

8.11. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados a partir do momento em que a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ateste, até que se decida acerca da extinção contratual ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

8.16. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

8.17. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

10.2.1. Cumprir os prazos de montagem, operação e desmontagem estabelecidos no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A Contratada deverá exigir dos eventuais operadores de tratamento de dados pessoais que atuem em seu nome o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante o Contratante.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multas de:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.1;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- c) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) 15% (quinze por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.3.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade social e ambiental, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-GO e com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021.

14.2. Os materiais e estruturas fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à redução de impactos negativos e à promoção do uso racional de recursos naturais.

14.3. A **CONTRATADA** deverá estruturar e implementar sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos produtos fornecidos ao término de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.061.0570.4269.0001**, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, Natureza de Despesa **339039**, PTRES Pleitos Eleitorais **167864**, plano interno **FUN APOIO**, reservada pelo pré-empenho **2026PE000361**, compromissada pela Nota de Empenho nº **XXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, que será anexado ao Processo SEI nº 26.0.000012853-7.

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETORA-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 14/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1569803** e o código CRC **17E89B0B**.

26.0.000012853-7

1569803v14

